



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 033/2021

APROVA OS PARÂMETROS E ORIENTA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AS COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS, AS UNIDADES ESCOLARES E SEUS PROFISSIONAIS PARA A TOMADA DE DECISÕES E PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, DA REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR, DA MATRÍCULA E DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- *a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96;*
- *a Lei 11.738/2008;*
- *a Constituição Federal, de 1988;*
- *a Deliberação CEE nº 376, de 23 de março de 2020;*
- *a Resolução CNE/CEB a Portaria nº 03/2018;*
- *a Resolução CNE/CP 002/2021;*
- *a Recomendação CNE nº 048 de 01 de julho de 2020;*
- *o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020;*
- *os Decretos Municipais 506 e 518, de 2020 e o Decreto Municipal 1043/2021;*
- *as Deliberações CME 023, 026, 028 e 030/2020 e a Deliberação 032/2021;*
- *o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, em especial os capítulos referentes à avaliação, reclassificação e conselho de classe;*
- *o Plano de Retomada das aulas presenciais no território de Nova Friburgo quando houver segurança para profissionais, alunos/as e famílias;*
- *o Plano de Atividades Pedagógicas Não-Presenciais;*
- *as prerrogativas institucionais dos entes do Sistema Municipal de Ensino;*
- *o não investimento para garantir acesso à tecnologia aos estudantes e trabalhadores/as;*
- *a importância do tempo destinado ao planejamento para o professor;*
- *a necessidade de observar no processo avaliativo todo o processo pedagógico referente a 2020/2021 e os estudantes em sua integralidade e não apenas os resultados apresentados.*

DELIBERA:

Art. 1º - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, a reestruturação curricular, a matrícula e o acompanhamento dos estudantes devem seguir os parâmetros constantes no Anexo I desta deliberação.

Art. 2º - A avaliação deve contemplar o processo de ensino e aprendizagem em sua integralidade abarcando o trabalho do(a) professor(a), seu planejamento, a apropriação dos objetos de conhecimento pelos estudantes, a constituição do currículo, a qualidade e o redimensionamento da ação pedagógica, além das orientações do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único: A avaliação deve considerar:

- a) os aspectos qualitativos, utilizando-se instrumentos e procedimentos diversificados;
- b) as diferentes necessidades dos(as) alunos(as);
- c) a orientação das ações dos(as) professores(as);
- d) o acompanhamento do desempenho do(s) aluno(s) e aluna(s) pelas família;
- e) a garantia dos espaços e tempo destinados à recuperação de conteúdos;
- f) os elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, considerando o que o(a) estudante desenvolveu, o que foi ensinado, como foi ensinado e em que condições.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Legislação, Planejamento e Normas

Ana Olivia Lemos Verly
Jorge Roberto França Fernandes
Junia Claudia de S. S. Antunes
Ricardo da Gama Rosa Costa
Ricardo Lengruber Lobosco
Rita de Cássia de Jesus Silva

Secretaria Conselho Municipal de Educação

Érika Guimarães Ferreira
Marília Formiga Teixeira dos Santos

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O plenário **APROVOU** por unanimidade esta deliberação.

Ricardo Lengruber Lobosco

**Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Nova Friburgo**

Publicado no Diário Oficial de 26 de outubro de 2021.



AValiação da Aprendizagem e Terminalidade do Ano de 2021

MATRÍCULAS EM 2022

CONSIDERANDO:

- ❖ os desafios demandados pela Pandemia ao longo de 2020 e 2021;
- ❖ que a minuta do projeto de lei para a concessão do auxílio tecnológico aberto em maio de 2021 está sob a avaliação da Procuradoria Geral do Município sob o nº 12.709/2021;
- ❖ o quantitativo de alunos atendidos de forma remota, seja por meio dos Cadernos Pedagógicos, pelo WhatsApp ou ainda pelas variadas ferramentas existentes na Plataforma G Suite, como o Meet e o Classroom;
- ❖ a baixa adesão de alunos no retorno presencial em 2021;
- ❖ as exigências de inclusão pedagógica no retorno gradativo às atividades presenciais;
- ❖ a necessidade de aprimorar e adequar o processo avaliativo para esse momento de progressivo retorno presencial, bem como para o sistema remoto;
- ❖ as consultas feitas à comunidade escolar, através das reuniões pedagógicas realizadas nas Unidades Escolares;
- ❖ as discussões promovidas pela SME com os docentes da Rede Municipal de Ensino e, em especial, a necessidade de um processo de avaliação da aprendizagem para alocação dos estudantes em 2022 no ano de escolaridade mais adequado ao seu desenvolvimento integral, considerando os critérios estabelecidos e levando-se em conta os aspectos pedagógicos, emocionais, etários, atitudinais, dentre outros.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta proposta de terminalidade para o ano letivo de 2021 normatizando, por meio de parâmetros e instrumentos avaliativos, a possibilidade de avanço ou retenção.

DAS PRERROGATIVAS INSTITUCIONAIS

Nos termos do artigo 2º, IV, da Lei Municipal 3.049/1999, os entes constituintes do Sistema Municipal de Ensino exercerão os seguintes papéis:

- **SECRETARIA:** órgão administrativo do Sistema Municipal de Ensino/NF

A Secretaria Municipal de Educação é o ente executivo do processo de avaliação, matrícula e acompanhamento dos estudantes e tem a responsabilidade de reportar aos demais entes do Sistema sobre o andamento do processo, bem como dos eventuais ajustes que se mostrarem necessários.

- **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** órgão normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino/NF

O Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e fiscalizador do Sistema, tem a responsabilidade de acompanhar, monitorar, fiscalizar e receber as informações atinentes ao processo de avaliação, matrícula e acompanhamento dos estudantes.

DA INFRAESTRUTURA E DOS TRABALHADORES

- Em conformidade com o protocolo sanitário vigente, no início do ano letivo de 2022, o Executivo Municipal assegurará:
 - As condições necessárias, no âmbito do território de Nova Friburgo, especialmente no que se refere ao controle da COVID 19, para que todas as Unidades Escolares ofereçam ensino de qualidade, no formato presencial, nos termos da Lei 14.218/2021;
 - Os investimentos necessários em infraestrutura e em protocolos sanitários;
 - O fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os profissionais da Educação;
 - A orientação especializada para o correto e seguro enfrentamento da rotina escolar presencial no contexto pandêmico e pós pandêmico.

DIRETRIZES

Diretrizes para a terminalidade do ano letivo de 2021, tendo como base o Plano de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (PAPNP), visando garantir o direito à educação em meio à emergência sanitária causada pela Covid-19.

PARÂMETROS NORTEADORES

- DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM (DIAGNÓSTICO PRELIMINAR)

Com o intuito de enfatizar a avaliação do processo de aprendizagem no período pandêmico – 2020/2021, serão parâmetros norteadores para o **avanço** ou **retenção** do estudante:

- 1- **PARTICIPAÇÃO**: o acompanhamento, controle e aferição das atividades propostas nos Cadernos Pedagógicos, por meio da devolutiva do material e consequente correção, seja do material impresso ou disponibilizado nas plataformas digitais ou por outros meios virtuais utilizados pelos docentes para atendimento aos estudantes devidamente registrada nas PLANILHAS DE CORREÇÃO desses materiais;
- 2- **APRENDIZADO E DESEMPENHO**: análise de pelo menos uma Avaliação de Desempenho (AD) das 03 (três) realizadas no decorrer do 2º semestre, contendo questões baseadas nas habilidades e objetos de conhecimento trabalhados nos Cadernos Pedagógicos, cujo registro consta nas PLANILHAS DE CORREÇÃO da AD.
- 3- **FREQUÊNCIA**: registro de participação/presença nas atividades on-line e/ou na retirada e devolutiva dos materiais pedagógicos disponibilizados para os estudantes, organizado em PLANILHAS, pelas equipes diretivas e/ou docentes.
- 4- **CONSELHOS DE CLASSE BIMESTRAIS**: registros da participação e desenvolvimento dos estudantes durante o período das aulas remotas e/ou retorno das aulas presenciais nas ATAS DOS CONSELHOS DE CLASSE que aconteceram bimestralmente.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO (REGISTRO DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR)

Será realizado o **avanço** ou a **retenção** de ano de escolaridade dos alunos dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

- Mediante parecer do professor da turma com base nos parâmetros gerais e após apresentação para análise do Conselho de Classe, os alunos que tenham **consolidado** seus estudos serão considerados aptos ao **avanço**.
- Os alunos que tenham **consolidado parcialmente** seus estudos serão considerados aptos ao **avanço**, porém com indicação de acompanhamento pedagógico direcionado, objetivando a recuperação das habilidades ainda não consolidadas.
- Os alunos que **não tenham consolidado** seus estudos, mediante parecer do docente da turma com base nos parâmetros gerais e após apresentação para análise do Conselho de Classe, serão considerados **retidos** no mesmo ano de escolaridade.
- No início do ano letivo de 2022, se houver análise de desempenho favorável em relação às habilidades e objetos de conhecimento propostos, o aluno poderá ser submetido ao processo de reclassificação por avanço.
- Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental só poderão ser considerados retidos se não houver nenhum registro de participação, conforme preconiza o item 03 dos parâmetros norteadores.
- Se houver análise de desempenho favorável em relação às habilidades propostas, mesmo sem registro de participação, o aluno retido e devidamente matriculado e cursando o 1º ano do Ensino Fundamental em 2022 poderá, excepcionalmente, ser submetido ao processo de reclassificação por avanço.
- Os alunos dos Anos Finais (6º ao 9º ano) terão seu avanço ou retenção determinados a partir da análise do Conselho de Classe/Promoção, levando-se em conta todas as observâncias dos docentes das diferentes áreas do conhecimento envolvidos no processo ensino aprendizagem.
- A Progressão Parcial não se aplica no ano letivo de 2021.
- A Progressão Parcial já existente e sem aprovação na disciplina deverá ser cumprida no ano letivo de 2022.
- Na Educação Especial, os estudantes passarão por um estudo de caso junto à equipe pedagógica da Unidade Escolar em parceria com o Setor da Educação Especial para analisar o que for melhor para o desenvolvimento escolar destes, em relação ao avanço ou retenção. Destacando que, independente do avanço ou retenção do estudante público-alvo da Educação Especial, a garantia de adequação curricular que contemple as necessidades e potencialidades individuais dos estudantes; o suporte de profissional de apoio escolar e outras ações que se façam necessárias à garantia de acesso ao conhecimento e participação na vida escolar terão continuidade em 2022.
- De acordo com o Art. 162, parágrafo 3º do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nova Friburgo/2019, “as decisões dos resultados do Conselho de Classe e de Promoção deverão ser informadas aos pais/responsáveis cabendo recurso interposto por eles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização do Conselho de Classe ou de Promoção e dirigido em primeira instância à Escola, em seguida à Secretaria Municipal de Educação e, finalmente, ao Conselho Municipal de Educação”.

- O Conselho de Classe/Promoção (por turma e/ou ano de escolaridade) será realizado com a presença do professor, equipe docente, equipe diretiva, secretário escolar, quando houver, e equipe pedagógica da Unidade Escolar, com discussões bem conduzidas, favorecendo a análise dos parâmetros norteadores por aluno, bem como dos documentos de registro de todo o processo de aprendizagem referente ao ano letivo em curso de forma a se evitar distorções nos processos avaliativos, tanto na retenção como no avanço.
- Fica assegurado ao professor, profissional devidamente habilitado para executar a tarefa educacional em sua dimensão prática, ser ouvido e acolhido em seu parecer avaliativo a respeito da aprendizagem de seus estudantes, bem como ao Conselho de Classe tomar as decisões acerca da avaliação, garantida a observância do exposto dos parâmetros gerais e considerar todos os elementos envolvidos: o que o estudante aprendeu/desenvolveu; o que foi ensinado; como foi ensinado e, principalmente, em que condições esse processo se deu.
- As coordenações pedagógicas da SME, a Supervisão Escolar e as Orientações Pedagógicas e Educacionais das Unidades Escolares, além das Equipes Gestoras, atuarão na qualidade de coordenadores e mobilizadores do processo, garantindo que os parâmetros aqui elencados, bem como a autonomia dos docentes e dos Conselhos de Classe sejam garantidos.
- A cópia da ata do Conselho de Classe/Promoção, contendo o resultado final de cada aluno e por turma, deverá ser encaminhada de forma impressa à equipe de Supervisão Escolar para o devido arquivamento.

DO CURRÍCULO E DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Deverá ser realizada avaliação diagnóstica no início do ano letivo de 2022 e a formativa no decorrer dos bimestres para reorientar o planejamento pedagógico, identificando as lacunas pedagógicas e os estágios do processo de ensino e aprendizagem dos alunos, possibilitando a devida e efetiva recuperação da aprendizagem, devendo ser adotadas diferentes estratégias e novos formatos para o resgate dos vínculos positivos com a aprendizagem e das relações socioemocionais.
- As estratégias para recuperação da aprendizagem ficarão a cargo das Unidades Escolares sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, após o período de avaliação diagnóstica, considerando as especificidades de cada escola e dos alunos, inclusive a possibilidade de atividades no contraturno, caso haja as condições necessárias. Tais estratégias serão contempladas em um Plano de Ações elaborado coletivamente, pela equipe pedagógica e gestora.
- Serão permanentes a necessidade de reestruturação curricular e estratégias de avaliação da aprendizagem que garantam a efetiva inclusão dos educandos, a perdurar pelos próximos períodos letivos, inclusive após a vigência das atividades pedagógicas não presenciais.
- Para que o currículo e seus objetivos (acadêmicos e humanos) sejam alcançados, poderão ser adotadas as seguintes alternativas, perante a realidade e necessidade de cada Unidade Escolar:
 - ✓ Programa Federal “Tempo de Aprender” : programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

As ações específicas desse programa podem ser colocadas em prática durante o próprio turno de aula.

✓ Programa Federal “Novo Mais Alfabetização”: Algumas escolas ainda possuem verba desse projeto. Estas poderão retomar as atividades. Tal projeto tem como objetivo melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

✓ PROJETO MUNICIPAL “SIGA” (Superando Índices, garantindo aprendizagens) : O projeto visa corrigir a distorção do fluxo escolar, ou seja, a defasagem entre a idade e o ano de escolaridade que os estudantes deveriam estar cursando. Essa distorção geralmente está ligada à repetência e à evasão escolar, considerados os principais problemas da educação nacional.

✓ Setor de Psicopedagogia Institucional: trabalho de apoio aos docentes, dentro das Unidades Escolares, para o diagnóstico dos estudantes ainda não alfabetizados, independente do ano de escolaridade e orientações de intervenções pedagógicas e/ou psicopedagógicas necessárias, em sistema de tutoria, além do acompanhamento do trabalho para readaptações.

✓ Setor do SEApp (Serviço de Estudo e Atendimento Psicopedagógico) : Os estudantes cujos professores sinalizarem suspeita de dificuldade de aprendizagem serão encaminhados para uma triagem, passarão por uma avaliação e, caso diagnosticados, iniciarão um acompanhamento com atendimentos semanais, nas salas de recursos multifuncionais existentes em escolas que são polo, inclusive com estudos de caso realizados pelos profissionais da equipe.

DA BUSCA ATIVA E DA MATRÍCULA PARA 2022

- Os estudantes que forem considerados aptos ao avanço, mesmo aqueles com indicação de acompanhamento pedagógico direcionado por terem consolidado parcialmente seus estudos, terão sua matrícula efetivada no ano de escolaridade subsequente e os que **não tenham consolidado** seus estudos, mediante parecer do docente da turma e análise do Conselho de Classe, devidamente registrados em ATA, terão sua matrícula efetivada no mesmo ano de escolaridade de 2021, salvos os que estão cursando o 1º ano de escolaridade no corrente ano.
- Estudantes que não efetivarem a matrícula para 2022 deverão ser alvo de Busca Ativa para garantir que sejam devidamente matriculados e tenham condições de frequentar às aulas.
- Uma vez localizados, tais estudantes terão sua matrícula efetivada no mesmo ano de escolaridade de 2021 e poderão ser avaliados no início do ano letivo de 2022 para uma possível reclassificação, a depender da sua condição pedagógica.

Nova Friburgo, 30 de agosto de 2021.

Revisão em 08 de outubro de 2021.

Revisão em 18 de outubro de 2021.